



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

LEI N.º 2.070 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Denomina Logradouro Público.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Ponte José Luiz de Gouveia** a ponte localizada no Córrego Ribeirão Monte Alegre, região do Aterrado Boa Vista, conhecida como Ponte do Zé Pedrosa.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placa denominativa no referido local no prazo de 90 (noventa dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2003.



Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal